



**REGULAMENTO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO
EM CONTEXTO DE TRABALHO DOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA
ESAC**

Referência: **RG-13-06**

Revisão: A0

Data: 04-11-2009

Handwritten signature and date: 04.11.09

1. Âmbito de Aplicação

1.1 O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento e o regime de avaliação da Componente de Formação em Contexto de Trabalho (FCT) dos Cursos de Especialização Tecnológica da ESAC;

1.2 Eventuais especificações relativas à aplicação aos diferentes CET são definidas pelo Coordenador do Curso e divulgadas atempadamente antes do início da FCT, em cada edição do curso.

2. Objectivo da Componente de FCT

2.1 Complementar a formação dos formandos através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso, em Entidades de Acolhimento;

2.2 Proporcionar aos formandos um contacto directo com a realidade empresarial e laboral da Entidade de Acolhimento.

3. Acompanhamento da FCT

3.1. A admissão dos formandos à componente de FCT é da responsabilidade do Coordenador do CET;

3.2. A distribuição dos formandos pelas Entidades de Acolhimento é orientada pelo Coordenador do Curso, tendo em consideração as preferências dos formandos e a adequação dos planos de estágio à especificidade do curso;

3.3. Cada formando poderá realizar a sua FCT numa ou no máximo em duas Entidades de Acolhimento;


3.4. O acompanhamento da FCT, para cada formando, será realizado através das figuras de Orientador Interno (OI) e de Orientador Externo (OE). Entendendo-se por,

a) Orientador Interno (OI): Docente da ESAC, designado pelo Coordenador do CET que tutela o formando durante o período de FCT;

b) Orientador Externo (OE): Técnico(s) da(s) Entidade(s) de Acolhimento, designado(s) por esta(s) para orientar e acompanhar o formando durante o período de FCT;

3.5. A FCT deverá ser tão diversificada quanto possível de modo a cobrir as diferentes vertentes do CET;

3.6. A realização da FCT será planificada e acompanhada pelo orientador externo em parceria com o orientador interno;

	REGULAMENTO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ESAC	Referência: RG-13-06 Revisão: A0 Data: 04-11-2009
---	---	--

3.7. A definição dos objectivos a atingir pelo formando e das tarefas a desenvolver durante a FCT é estabelecida em impresso próprio;

3.8. Compete ao OI da componente de FCT:

- a) Participar activamente no seu planeamento e acompanhamento;
- b) Estabelecer a articulação necessária com o OE;
- c) Informar o Coordenador do CET de quaisquer ocorrências anómalas;
- d) Avaliar o relatório final;

3.9. Compete à Entidade de Acolhimento da componente de FCT:

- a) Nomear o responsável pelo acompanhamento do formando;
- b) Garantir a integração do formando na respectiva organização e proporcionar condições para a realização do estágio;
- c) Informar o OI de problemas que surjam durante a formação;
- d) Assegurar o registo da assiduidade do formando, em impresso próprio;
- e) Emitir um parecer sobre o desempenho do formando;

3.10. No final da FCT o formando deve elaborar um relatório final onde faz uma descrição técnica do trabalho realizado.


4. Regime de faltas durante a realização da componente de FCT

Todas as interrupções durante o período de FCT deverão ser devidamente compensadas durante a respectiva edição do CET, até que seja atingido o número total de horas previsto.

5. Avaliação da componente de FCT

5.1. A avaliação do relatório da FCT poderá ser complementada por uma apresentação oral do trabalho perante um júri, formado por três elementos: presidido pelo Coordenador do Curso, ou por um outro elemento por ele designado, e tendo como vogais o OI e um terceiro avaliador;

5.2. No caso de haver lugar a apresentação oral, o formando deve entregar nos Serviços Académicos três (3) exemplares em papel do relatório de estágio, nos 30 dias seguintes à data de conclusão da componente de FCT. O não cumprimento deste prazo será reflectido de forma penalizadora na avaliação do relatório. A entrega do relatório é acompanhada

	REGULAMENTO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ESAC	Referência: RG-13-06 Revisão: A0 Data: 04-11-2009
---	---	--

de um (1) exemplar em versão digital (formato pdf) que posteriormente ficará na posse do Coordenador do Curso;

5.3. O trabalho realizado pelo formando na Entidade de Acolhimento é avaliado pelo OE, através de um formulário para o efeito, conduzindo a uma classificação expressa numa escala de 0 a 20;

5.4. A avaliação da componente de FCT terá em consideração,

- a) A assiduidade do formando;
- b) O interesse demonstrado pelo formando;
- c) A qualidade do trabalho desenvolvido pelo formando;
- d) O relatório elaborado pelo formando;
- e) Apresentação oral do relatório, caso esta seja requerida pelo Coordenador do Curso

5.5. A avaliação é feita obrigatoriamente na edição de CET em que a FCT é realizada;

5.6. A classificação final da componente FCT é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades, sendo considerado aprovado o formando que obtenha uma nota final igual ou superior a 10 valores.

6. Disposições Finais

6.1 Das deliberações do júri sobre a avaliação da componente FCT não há lugar a recurso;

6.2 As dúvidas ou omissões referentes a este regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho Técnico-Científico, sob proposta do Coordenador do CET.

7. Aplicação do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor em 2009.